



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160/1161

Cep. 29.540-000

E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

### **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 674/2009, CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 674/2009.

**Art. 2º** - Fica dispensado de sua função e, concomitantemente do seu posto de trabalho, o servidor público efetivo municipal no dia do seu natalício.

**Art. 3º** - Caso a data de aniversário do servidor incida em dia não útil o servidor não gozará da licença prevista no artigo 2º.

**Art. 4º** - Para que possa gozar do benefício estipulado no artigo 2º o servidor deverá comunicar verbalmente o seu chefe imediato com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 5º** - Entre outros, para os efeitos contábeis, previdenciários e garantia de quaisquer direitos futuros tais como: tempo de serviço, quinquênio, progressão, promoção ou assiduidade, o benefício previsto no artigo 2º será computado com dia de trabalho.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibitirama/ES, em 18 de Agosto de 2017.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**